



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 292/2024

Sessão do dia 12/06/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 308/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: DIRCEU DOS SANTOS DE MORAES

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão.

DENUNCIADO: GABRIEL SILVA MENDES - ATLETA - BID: 714130

Fundamento Legal: 254, §1º, II E II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada 1 partida de suspensão com a conversão em advertência.

AUTOS Nº 310/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: MURILO HENRIQUE VENTUROSO - ATLETA - BID: 841101

Fundamento Legal: 250

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido.

DENUNCIADO: GRÊMIO MARINGÁ S/S LTDA

Fundamento Legal: 191

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 2450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Ainda, deve a Equipe Denunciada recolher as taxas de arbitragem no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do presente julgamento.

DENUNCIADO: GLEYDSON DOS SANTOS MATOS

Fundamento Legal: 243-F E 254-A

Decisão - Comissão: Pela infração ao art. 243-F, por unanimidade apenado com 2 partidas de suspensão e pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Por infração ao art. 254-A, por unanimidade apenado com 90 (noventa) dias de suspensão.

AUTOS Nº 311/2024 - Auditor Relator: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: ANTONIO RICARDO TERUEL

Fundamento Legal: 243



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 292/2024

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão e pena pecuniária no valor de R\$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 313/2024 - Auditor Relator: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: CARLOS EDUARDO DE FREITAS DE SOUSA - ATLETA - BID: 768714

Fundamento Legal: 250

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 3 (três) partidas de suspensão.

AUTOS Nº 314/2024 - Auditor Relator: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: CLUB ATHLETICO PARANAENSE

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvida.

DENUNCIADO: HOPE INTERNACIONAL

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvida.

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR